Portaria nº 38, de 09 de Outubro de 2015.

Designa empregado para exercer a função de pregoeiro, constitui equipe e dá outras providências.

O Presidente do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Goiás CAU/GO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 35, da lei 12.378, de 31 de dezembro de 2010, o Regimento Geral do CAU/BR e o Regimento Provisório do CAU/GO, e

Considerando o desligamento do quadro de pessoal do CAU/GO, dos colaboradores Andressa Ferreira Mendonça e Lucas Manoel Alves Ribeiro, que exerciam respectivamente função de membro de apoio às licitações na modalidade pregão e pregoeiro:

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, para exercer a função de Pregoeiro do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Goiás (CAU/GO), o empregado ROMEU JOSÉ JANKOWSKI JÚNIOR.

Parágrafo Único: As atribuições do Pregoeiro compreendem:

I – o credenciamento dos interessados;

II – O recebimento dos envelopes e arquivos eletrônicos contendo documentos de habilitação, a abertura dos envelopes e arquivos eletrônicos das propostas de serviços, o seu exame e a classificação dos proponentes;

III – a condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;

IV – a elaboração de atas circunstanciadas das sessões públicas;

V – a condução dos trabalhos da equipe de apoio;

VI – o recebimento, o exame e a decisão sobre recursos;

VII – o encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando à homologação e à contratação.

Art. 2º- Ficam designados as seguintes empregadas para atuarem como equipe de apoio às licitações na modalidade pregão promovidas pelo CAU/GO:

I – LAÍS GOMES FLEURY TEIXEIRA;
II – LORENA MARQUETE DA SILVA.

Art. 3º – Em suas faltas e impedimentos os membros de equipe de serão substituídos pela empregada **KEILA LEMOS DA SILVA ALMEIDA.**

Parágrafo único – O membro da Equipe de Apoio, quando impossibilitado de participar da sessão de licitação, deve informar com antecedência a Gerência de Planejamento, Administração e Finanças a sua ausência na sessão.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de 13/10/2015, revogando-se a Portaria nº 34 de 1º/08/2015.

Arnaldo Mascarenhas Braga
Presidente CAU/GO